



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP  
Av. Rio Branco, 65/14º andar.  
20090-004 - Rio de Janeiro - RJ

Ofício nº 25 / 2017 / SFI

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2017

A Sua Senhoria o Senhor  
José Alberto Paiva Gouveia  
SINCOPEPETRO  
Rua Atibaia, nº 282 - Perdizes  
01235-010 - São Paulo - SP

Assunto: **Of. 101, de 14/11/2016.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em destaque, prestamos os esclarecimentos a seguir:

- ✓ como já do conhecimento, a informação vinculada pelo site da ANP diz respeito a não conformidade de etanol hidratado combustível constatada, pela Agência, em tanques de postos revendedores do Rio de Janeiro e do Espírito Santo. Não há notícia de comercialização desse produto em São Paulo;
- ✓ em razão de ditos postos possuírem sistema exclusivo de recebimento, por parte das distribuidoras, restou a suspeição de que a não conformidade teria como origem bases de distribuição;
- ✓ a par disso, a fiscalização se dirigiu às distribuidoras envolvidas e, após coleta de amostras dos produtos nos tanques e análises laboratoriais pertinentes, confirmou a não conformidade de etanol hidratado em face da presença de metanol bem acima do limite previsto em norma. De notar que a fiscalização, ao chegar a referidas bases, verificou que as distribuidoras haviam paralisado a comercialização do etanol armazenado em seus tanques. Em seguida, iniciaram o recolhimento do produto não conforme de suas redes de postos;
- ✓ as distribuidoras foram autuadas e instaurados os competentes processos administrativos em face da comercialização de produto não conforme. A mais disso, foram notificadas para indicar os postos abastecidos a partir das referidas bases;

- ✓ toda a movimentação (transferências, locais de estocagem, volumes adquiridos e utilizados para reprocessamento e volumes reprocessados) do etanol não conforme está sendo acompanhado diariamente por esta Superintendência a partir de Danfes, conhecimentos de frete, laudos laboratoriais, além de ações de fiscalizações aleatórias para confirmar volumes informados;
- ✓ até a presente data, a ANP contabilizou 18.441.963 litros de produto contaminado. Desse volume, com o objetivo de promover o devido reprocessamento, 7.022.600 litros foram transferidos pela Raízen Combustíveis S.A. para a Raízen Energia S.A. - Usina da Barra, em SP; e 750.229 litros, pela Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., para Paulínia, SP. A quantidade restante será reprocessada no estado do Rio de Janeiro. De ressaltar que, do referido total contabilizado, já foram reprocessados 2.570.000 litros com o emprego de 22.105.000 litros de etanol especificado;
- ✓ a despeito dos expressivos volumes de produto não conforme envolvido e de etanol especificado necessário ao reprocessamento, os controles adotados por esta Agência vem assegurando o adequado tratamento da situação. Isso, no entanto, não afasta o apoio da revenda no sentido de informar à ANP qualquer constatação de eventual comercialização do já referido produto não conforme.

Atenciosamente,



CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA  
Superintendente de Fiscalização do Abastecimento